

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PROCESSO - TC - 10947/13

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Patos. Licitação. Tomada de Preço nº 003/13. Arguivamento dos autos.

## A C Ó R D Ã O AC1 - TC - 04894/2014

## 1. RELATÓRIO

- 1. <u>Número do Processo:</u> **TC-10947/13.**
- 2. Órgão de origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
- 3. <u>Tipo de Procedimento Licitatório:</u> **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2013.**
- <u>4.</u> <u>Objeto do Procedimento:</u> Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de recuperação e melhorias de partes das estradas vicinais da zona rural do município de Patos.
- <u>5.</u> <u>Valor do Contrato:</u> **R\$ 1.494.426,91** (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).
- <u>6.</u> <u>Fonte de Recursos</u>: Próprios e Convênio nº 764800/2011 com Ministério da Integração Nacional.
- 7. Proponente Vencedor: LIGHT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
- 8. Parecer da Auditoria:

Os presentes autos tramitaram novamente pela DECOP/DILIC em virtude da anexação do Processo TC 11792/13 a este processo. Todavia, o Órgão Auditor informa que os documentos encaminhados no Processo TC 11792/13 já foram objeto de análise quando da elaboração do relatório inicial do Processo TC 10947/13.

#### 2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na Sessão, pelo arquivamento dos presentes autos.

#### 3. VOTO DO RELATOR

Corroborando com o Parecer da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público, este Relator **vota** no sentido de que esta Eg. Câmara determine o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

### 1. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

ACAL Processo TC 10947/13



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10947/13, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em determinar o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1<sup>a</sup> Câmara e Relator

Fui presente:

Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

ACAL Processo TC 10947/13